

1. LAVRATURA		TN/CSB/0210/2014	
Local:	Fortaleza-CE	Data:	11/06/14
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Márcio Gomes Rebelo Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	108-1-2
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Município de Campos Sales.			
Recebi em:		Assinatura:	

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0147/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0041/2014

CONSTATAÇÃO - C4

- a. O extintor de incêndio do almoxarifado está com a data de validade da recarga vencida desde março/2014;
- b. O extintor de incêndio do escritório está com a data de validade da recarga vencida desde março/2014;
- d. A iluminação da casa de abrigo da EEAT-01 está com defeito; Falta iluminação na casa de abrigo do quadro de comando da EERD-02;
- e. O muro que delimita a área da EEE-01 desmoronou;
- f. Na ETE há 2 (duas) caixas de isolamento sem divisórias e 1 (um) PV sem tampa; Ocorre acúmulo de resíduos na lagoa de maturação I; Há vegetação excessiva na passarela entre as lagoas de maturação I e II e no talude da lagoa de maturação II; O talude da lagoa de maturação II está danificado;
- h. Faltam tampas ou grades de proteção nas caixas dos registros e descarga de fundo dos filtros F-01, F-02 e F-03;
- i. Não existe controle operacional na rede coletora de esgoto;
- j. Existem 3 (três) registros de descarga soterrados localizados na Rua Nova, Rua Pereira Filgueiras e Rua SDO, 27; 1 (um) registro de descarga com caixa danificada localizado na Rua da Glória; 1 (um) registro de descarga sem caixa localizado na Rua Flamengo;
- k. Os reservatórios REN-01 e REL-03 não possuem tampa de inspeção;
- l. Falta identificação nos reservatórios RAP-01, REN-01, REL-01, REL-02 e REL-03; a pintura do REL-02 está deteriorada; Há rachaduras na base do REL-03.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC4 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119, 137 e 154, da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.

Prazo para atendimento: 120 dias